



DECRETO Nº 4274, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando

(i) Os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

(ii) Que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- a) Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- d) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- g) Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

O resultado de enquadramento para o núcleo habitacional bairro Meller encontra-se na tabela a seguir. Informamos que os beneficiários tem o prazo de **15 dias** a contar dessa publicação para recursos ou questionamentos.





Nome Beneficiário	Apto à Regularização Fundiária
Roselaine Nardes Rodrigues	Ok
Maria Geneci Vaz Da Rosa Correa	Ok
Marina Dos Santos Rodrigues	Ok
Anilda Tobias De Oliveira Vieira	Ok
Antonio Paim	Ok
Avelino Rodrigues Dos Santos	Ok
Carlos Roberto Paz Gonçalves	Ok
Laura Fernanda Soares Escobar Paz Gonçalves	Ok
Clair Fatima Nolasco	Ok
Cesar Augusto Dos Santos Silva	Ok
Cristiane Daniela Rodrigues Da Silva	Ok
Isonete Aparecida De Ataíde	Ok
Elisiane Modesto Correa	Ok
Claudia Maria Guimarães Garcia	Ok
Erotildo Kovaski De Lima	N
Erondina David Dos Santos	Ok
Elvira Maria Cardoso	Ok
Joelma Dos Anjos Toledo	Ok
Fernando Luiz Do Amarante	Ok
Vanderlei Fernandes De Almeida	Ok
Nair Fernandes	Ok
Vilson Miguel Guedes De Medeiros E Marina De Fatima Da Silva Medeiros	Ok
Romilda Aires De Almeida	Ok
João Batista Matos Do Nascimento	Ok
Caroline Dos Santos Nascimento	Ok
Leda Maria Lopes	Ok
João Martins Domingues	Ok
Sergio Rodrigues Barcellos	Ok
Elizete Da Silva Freitag	Ok
Edgar Pasqualino Rodrigues Do Nascimento	Ok
Jose Sinval Ribeiro Dos Santos	Ok
Saete Da Silva Pinto	Ok
Werislaine Nigolino Ribeiro	Ok
Gabriela Duarte	Ok
Rose Mary De Fatima Becker	Ok
Rosani Silva Carvalho	Ok
Marcio Juarez Paim	Ok
Marileia Siqueira	Ok
Maria Aparecida Dos Santos	Ok





Maria Jose Machado Nunes	Ok
Marivane De Almeida Correa Antunes	Ok
Altamiro Rodrigues Da Silva	Ok
Francisco Ribeiro E Marlene Veiga Ribeiro	N
Paulo Rosano Rodrigues Chaves	Ok
Rogério Velci Peppe	Ok
Rosa Dos Santos Nardes	Ok
Maximila Maria Da Luz	Ok
Daiane Correa Da Silva	Ok
Neimair De Souza	Ok
Isabel Dos Santos Dos Reis	Ok
Cibeli Da Silva	Ok
Cristiane Silva Rodrigues	Ok
Eliane Alves Da Cruz E Andre Garcia Da Cruz	OK
Emerlize De Moura Dos Santos	Ok
Maria Lucia Dos Santos	Ok
Maria Helena De Jesus Paim	Ok
Adão Eloir Da Rosa Correa	Ok
Alessandra Dos Santos	Ok
Angelica Mayer De Oliveira	Ok
Carla Da Silva Menezes	Ok
Adão Vilmar Cardoso	Ok
Analice Da Rosa Correa	Ok
Maria Luisa Lunardi Da Rosa	Ok
Santa Tereza Paz Gonçalves	Ok
Luciano Da Silva Nigolino	Ok
Anadir Martins Domingues E Felix Rodrigues Filho	N
Tatiana Da Silva Nigolino	Ok
Geni Fatima Becker Da Silva E Daltro Rogério Mantai	Ok
Mariselia Juzwiak Cordeiro Padilha	Ok
Neusa Aparecida Daunheimer Fernandes Ataide Amázilio Pereira	Ok
Elisete Badk	OK
Roseli Jacinta Scherer	Ok
Claudio Cezar De Jesus Machado	OK
Mauricio Pedro Da Silva	Ok
Sandra Telles Cardoso Do Nascimento	Ok
José Guimarães Bambil	Ok





Art. 1º. No decorrer do processo serão divulgadas as famílias beneficiadas com as melhorias habitacionais, as quais serão elencadas a partir de critérios definidos pelo programa.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, 18 DE ABRIL DE 2024.

Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS

